



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 170 • São Paulo, terça-feira, 7 de setembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Atos do Governador

PROGRAMA ESTADUAL DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Trigésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dez, às dezenove horas, no segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Trigésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. Francisco Vidal Luna, e como demais membros os senhores: Dr. Humberto Rodrigues da Silva, representando o Secretário-Chefe da Casa Civil, Dr. Luiz Antonio Guimarães Marrey; Dr. Marcelo de Aquino, representando o Procurador Geral do Estado, Dr. Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo; Dr. Tomás Bruginski de Paula, representando o Secretário da Fazenda, Dr. Mauro Ricardo Machado Costa; Dr. Luciano Santos Tavares de Almeida, Secretário de Desenvolvimento; Dr. Mauro Guilherme Jardim Arce, Secretário dos Transportes e o Dr. Ricardo Toledo, representando a Secretária de Saneamento e Energia, Dra. Dilma Seli Pena. Como convidados, a reunião contou com a participação dos Senhores: Dr. João Paulo de Jesus Lopes, Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos; Dr. Eraldo Rubens Rett, Diretor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU/SP; Dra. Cláudia Polto da Cunha, Diretora da Companhia Paulista de Parcerias - CPP; Dr. Pedro Pereira Benvenuto, responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas, e o Dr. Atílio Gerson Bertoldi, da Secretaria de Economia e Planejamento. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor referiu-se ao RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONSELHO GESTOR DE PPP, relativo ao 1º semestre de 2010, a ser encaminhado à Assembléia Legislativa, nos termos da disposição contida no Artigo 3º, Parágrafo 9º, da Lei nº 11.688/2004. Concluída a exposição e esclarecidas as dúvidas pelo Presidente do Conselho Gestor, o Colegiado aprovou por unanimidade o Relatório, bem como o seu encaminhamento à Assembléia Legislativa. Na seqüência, o Presidente anunciou o item seguinte da ordem do dia, relativo ao OFÍCIO CGPPP nº 007/2010, DE 12 DE JULHO DE 2010, dirigido à Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, criando, em conformidade com os termos contidos no artigo 4º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 48.867, de 10 de agosto de 2004, e "ad referendum" do Conselho Gestor, um Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar os procedimentos relativos à proposta de PPP para o projeto denominado "Expresso ABC", inclusive no contexto de outros projetos e iniciativas em estudo no âmbito daquela Secretaria e da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, na mesma área de influência. O Grupo de Trabalho foi constituído por representantes da CPTM e das Secretarias da Fazenda, de Economia e Planejamento e dos Transportes Metropolitanos, sob a coordenação da CPTM. Após o relato sobre as atribuições e atividades do Grupo de Trabalho e a informação de que o respectivo Relatório fora concluído e se encontra devidamente arquivado junto à Secretaria Executiva do CGPPP, os Conselheiros presentes, acatando as ponderações feitas pelo Presidente do Conselho Gestor, decidiram ratificar, por unanimidade, a criação do supracitado Grupo de Trabalho. Em outros assuntos de interesse da reunião do Colegiado, o Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos pediu a palavra para relatar sobre o cronograma dos trabalhos relativos ao Projeto de PPP denominado SIM RMBS - Sistema Integrado Metropolitano voltado à prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo na Região Metropolitana da Baixada Santista, informando que tramitam dois Projetos de Lei na Câmara Municipal de Santos tratando de Cessão de Área e Política Tarifária, respectivamente, ambos já lidos e relatados, com perspectiva de aprovação no dia 2 de setembro de 2010, sancionamento pelo Prefeito no dia 3 e publicação no dia 4 do mesmo mês. Informou também que, após o dia 6 de setembro de 2010, deverá ser publicado o Decreto Municipal autorizando a celebração do Convênio a ser firmado com a Prefeitura de Santos, o que também possibilitará ser firmado instrumento similar com a Prefeitura de São Vicente. Uma vez cumpridas todas as providências

necessárias no âmbito municipal, os referidos Convênios poderão ser firmados após análise da Procuradoria Geral do Estado. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Executiva do Conselho Gestor de PPP, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA
Dr. HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
Dr. MARCELO DE AQUINO
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Dr. LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. RICARDO TOLEDO
Dr. JOÃO PAULO DE JESUS LOPES
Dr. ERALDO RUBENS RETT
Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO
Dr. ATILIO GERSON BERTOLDI
Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN
Ata da Trigésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador
Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 32ª Reunião Ordinária.
S.P. 1º/09/10
ALBERTO GOLDMAN
Governador do Estado

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-37, de 6-9-2010

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-72.924-2010:

I - Polícia Civil: of. 39-2010, processo Fusesp-49.444-2010; of. 29-2010, processo Fusesp-60.785-2010; of. 30-2010, processo Fusesp-60.785-2010; of. 20-2010, processo Fusesp-60.786-2010; of. 23-2010, processo Fusesp-60.786-2010; of. 24-2010, processo Fusesp-61.146-2010; of. Sempa-13-2010, processo Fusesp-62.201-2010; of. DAGS-264-2010, processo Fusesp- 63.098-2010; of. 133-SF-2010, processo Fusesp-63.182-2010; of. 71-2010, processo Fusesp-63.983-2010; of. 3-2010, processo Fusesp-64.429-2010; of. 721-2010, processo Fusesp-64.449-2010; of. 382-2010, processo Fusesp-64.570-2010; of. 10-2010, processo Fusesp-64.571-2010; of. 34-2010, processo Fusesp-65.034-2010; of. 12-2009, processo Fusesp-66.684-2010; of. 13-2009, processo Fusesp-66.685-2010; of. 2-2010, processo Fusesp-66.688-2010; of. 54-2010, processo Fusesp-67.265-2010; of. 125-2010, processo Fusesp-68.820-2010; of. 39-2010, processo Fusesp-69.964-2010.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 6-9-2010

No correio eletrônico SC, de 2-9-2010, sobre aprovação de convênios: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades culturais privadas sem fins lucrativos relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

ENTIDADE	OBJETO(Projeto Cultural)	VALOR (R\$)
Associação Brasileira dos Organizadores de Festivais de Folclore e Artes (Santos)	"Paz na Ponta do Giz"	30.000,00
Associação Franciscana de Defesa de Direitos e Formação Popular (São Paulo)	"História e Cultura da Classe Trabalhadora Negra"	50.000,00

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 6-9-2010
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE CARDOSO - Processo GG-1160-2007 CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-76-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará até 5-11-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Comunicação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Processo nº 69828/2010. Contrato nº 03/2010. Contratante: Secretaria de Comunicação. Contratada: Claro S/A. Objeto: Prestação de serviço de banda larga móvel. Valor total: R\$ 4.926,84. Vigência: 12 meses. Natureza de Despesa: 339050. Data da assinatura: 25/08/2010.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
Processo: 1981/2007
Convênio: 760/2007
Parecer Jurídico: 2316/2010
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Borborema
Cláusula Primeira: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:
I - Compete à SEP/UAM:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada.
II - Compete à Prefeitura:
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 42/43 e 242;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.
Cláusula segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 42/43 e 242, nas seguintes condições:
I - 1ª parcela: Inalterada
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 26.656,00, a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste termo de aditamento;
Parágrafo primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 42/43 e 242), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.
Parágrafo segundo: Inalterado.
Cláusula terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.184 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Inalterado.

Parágrafo segundo: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
Data da assinatura: 03-09-2010.
Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
Processo: 0436/2010
Convênio: 204/2010
Parecer Jurídico: 2379/2010
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Santa Adélia
Cláusula primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto de presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de caminhão coletor com 06 marchas sendo 05 a frente e 01 ré e coletor compactador de lixo com capacidade para 10m³ conforme o projeto às fls. 15/16, 21/23 e 66/67.
Equipamento a ser adquirido:
Um caminhão compactador de lixo, ano/mod. 2010/2010, 0 Km, com as seguintes características:
- Motor a Diesel:
- 4 cilindros em linha;
- Potência de 177 cv;
- Transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré;
- com direção hidráulica;
- 07 pneus, sendo 1 estepe;
- Peso bruto total de 16.000 kg (homologado);
- PBTC de 30.000 kg;
Equipado com coletor compactador de lixo:
- com capacidade de 10 m³ de lixo compactado;
- Batente traseiro da cx de carga em aço inox;
- Laterais lisas sem emendas;
- Sistema de compactação semi-automático;
- Acelrador automático para compactação e manual para descarga;
- Índice de compactação de até 800 kg/m³;
- Ciclo de compactação médio de 19 seg.;
- Lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores;
- Sistema hidráulico c/ cilindros de hastes cromadas, Tubulações e mangueiras hidráulicas;
- Estribo traseiro, porta vassouras e pás, protetor para lanternas;
- Pintura em esmalte sintético na cor desejada;
- Dotado de caixa de chorume, com capac. Mínima de 100 l.
Parágrafo único: Inalterado
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 26/03/2010, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
Data da assinatura: 03-09-2010
Termo de Aditamento de Contrato
Processo: 0053/2008
Convênio: 039/2008
Parecer Jurídico: 2365/2010
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Santos
Cláusula primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de revitalização das calçadas nos canais de drenagem do município, beneficiando os canais 2, 3, 4 e 5, conforme projeto às fls. 22/49, 206/207 do Vol. I e 424/437 Vol. II.
Serviços executados:
Serviços preliminares - 100%
Demolições: de piso de concreto simples 3.500,00m² - de passeios de ladrilho hidráulico - 2.000,00m² - de alvenaria - 5.600,00m²
Movimento de terra: Carga e transporte de material até 20Km - 7.000,00m³
Guias e sarjetas: Arrancamento e reassentamento de guias - 5.000,00m - sarjetas e sarjetões de concreto - 500,00m³
Alvenaria (construção de muretas): de blocos de concreto - 9.328,00m² - de elementos vazados para cabeceiras de pontes - 250,00m - recomposição de guarda corpo de concreto - 100,00m³
Passeio: Lastro de bica corrida, espessura 5cm - 1.900,00m² - concreto desempenado, espessura 7 cm - 47.000,00m²
Pintura e limpeza: Pintura de mureta e guarda-corpos, incluindo limpeza de laterais dos canais e calçadas - 30.000,00m²
Parágrafo único: Inalterado.
Cláusula segunda: a Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: o valor do presente Convênio é de R\$4.105.129,59, dos quais 3.600,00, de responsabilidade do Estado, e o restante de responsabilidade da Prefeitura.
Cláusula terceira: a Cláusula décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 916 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Inalterado.
Parágrafo segundo: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 25/03/2008, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
Data da assinatura: 03-09-2010.